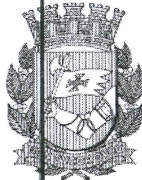


RETIRADO

20 MAIO 2014

Monte Coste



PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

VEREADOR NABIL BONDUKI 22º GV

06

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 16/2014 do Executivo

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a INCLUSÃO do artigo 2º, renumerando-se os artigos subsequentes, ao Projeto de Lei nº 16/2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º O aporte de recursos previsto nesta lei será observará os objetivos, princípios e diretrizes previstos no Plano Diretor Estratégico, na política municipal de habitação e ainda os seguintes:

- I. priorização de empreendimentos conforme os critérios definidos no Conselho Municipal de Habitação, nos termos do art. 4º da lei municipal nº 13.425, de 02 de setembro de 2002.
- II. estabelecimento de limites intermediários de repasse variáveis em função da melhor localização dos empreendimentos no território municipal, respeitado o limite máximo fixado nesta Lei;
- III. participação dos beneficiários em todas as etapas do processo de elaboração e execução dos projetos habitacionais;”

Sala das Sessões, de maio de 2014.

Sandra Fedru
Bel
Paul
Juliana
Monte Coste

NABIL BONDUKI
Vereador

JULIANA CARDOSO
Vereadora